



EDITAL Nº 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva de Professor Área II – Música e 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva para Professor Área II – Dança, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, por prazo determinado.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado. EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, para formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para exercer o cargo de Professor Área II - Música, e para Professor Área II – Dança amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por Lei Municipal específica de contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, no período compreendido do dia 29 de janeiro de 2024 até o dia 31 de janeiro de 2024, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 20/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 276/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 20/2016.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico oficial do Município (www.bomretirodosul.rs.gov.br).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.



1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 3033/2006.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado, autorizado em lei, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 Poderá haver rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo previsto em lei.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades contempladas no Plano Municipal dos Servidores Públicos e no Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Bom Retiro do Sul.

CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL (MÁXIMA)**	VALOR MENSAL
01- PROFESSOR ÁREA II - MÚSICA - coral canto- instrumento	Habilitação específica de curso superior bacharel ou Licenciatura Plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica ou técnica na área pretendida.	22 horas semanais	R\$2.684,00
01- PROFESSOR ÁREA II – DANÇA	Habilitação específica de curso superior bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física, Artes com especialização em dança* ou Licenciatura em Dança*	22 horas semanais	R\$2.684,00

*Permitida a comprovação de especialização ou licenciatura em dança em andamento.

** Dependendo da demanda, a Secretaria de Educação poderá contratar o candidato com uma carga horária superior à máxima constante neste edital.

2.1.1 PROFESSOR DE MÚSICA ATRIBUIÇÕES:



a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** planejar e executar atividades pedagógicas inerentes ao processo de ensino e de aprendizagem, conforme documentos que orientam o currículo da Rede Municipal de Ensino de Bom Retiro do Sul

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** realizar atividades com crianças e jovens, através de atividades lúdicas e pedagógicas; executar o trabalho docente em consonância com o Documento Orientador Curricular do Território de Bom Retiro do Sul; apurar a frequência diária dos estudantes; organizar registros de observações dos estudantes, para acompanhar e avaliar, sistematicamente, o processo de ensino e de aprendizagem; participar de atividades extraclasse; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola e do Regimento Escolar; participar de reuniões pedagógicas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade escolar; participar de formação continuada para docentes; cooperar com os serviços de administração escolar e coordenação pedagógica da escola; acompanhar e orientar o grupo em apresentações internas e externas, formar e reger coral infantil e/ou juvenil a critério da administração municipal, ministrar aulas com instrumentos musicais para crianças e adolescentes, executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

2.1.2 PROFESSOR DE DANÇA ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** planejar e executar atividades pedagógicas inerentes ao processo de ensino e de aprendizagem, conforme documentos que orientam o currículo da Rede Municipal de Ensino de Bom Retiro do Sul

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** realizar atividades com crianças e jovens, através de atividades lúdicas e pedagógicas; executar o trabalho docente em consonância com o Documento Orientador Curricular do Território de Bom Retiro do Sul; apurar a frequência diária dos estudantes; organizar registros de observações dos estudantes, para acompanhar e avaliar, sistematicamente, o processo de ensino e de aprendizagem; participar de atividades extraclasse; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola e do Regimento Escolar; participar de reuniões pedagógicas; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade escolar; participar de formação continuada para docentes; cooperar com os serviços de administração escolar e coordenação pedagógica da escola, assim como planejar, executar e realizar atividades educativas relativas as exposições de curta



media e longa duração, pesquisar informações artístico/culturais, preparar e aplicar aulas práticas e teóricas aplicada a dança clássica, contemporânea, folclórica, história da dança, realizar montagens de obras coreográficas; executar apresentações públicas, outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

2.2 A carga horária semanal mínima será de 22 horas e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento de R\$1.954,16 e a partir da homologação da lei 5.268\2023- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e implementação em folha de pagamento o salário será de R\$2.684,00 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro) – Professor 22h - para a função de PROFESSOR Área II - MÚSICA nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Vale refeição no valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) até 22h, Vale refeição no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) até 35h e Vale refeição no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) acima 36h, gratificação natalina proporcional ao período de trabalho, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizados ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência. E Vale feira (Lei 3833/2013) no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 130 a 159 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.4 A descrição das especificações da função temporária e atribuições dos cargos do presente Processo Seletivo Simplificado é parte integrante deste Edital, conforme anexo V

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 e seguintes do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:



3.1 As inscrições poderão ser de forma presencial forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação – SMED, sito à Avenida Senador Pinheiro Machado, 35, Centro – Cidade Baixa, segundo piso, (ACESSO PELA ENTRADA PRINCIPAL) no período compreendido o dia 29 de janeiro de 2024 até o dia 31 de janeiro de 2024, no horário das 8h e 30min às 11h e 30min e 13h e 30min às 16h e 30min. Observação: O candidato é o responsável pelo envio da documentação completa solicitada no edital, sob pena de o mesmo não ter sua inscrição homologada. A confirmação da inscrição será enviada para o candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição. Não será permitido o acréscimo de documentos.

3.2 A inscrição feita presencialmente, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição (ANEXO I) e entregar cópias da documentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo portador.

3.2.1 A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido em documento contido em envelope lacrado, devidamente identificado pelo Requerimento (dentro do prazo de inscrição) anexado na parte da frente do envelope.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo candidato com comprovação da RG no ato ou por procuração registrada em cartório, quando for na forma presencial.

3.5 As inscrições serão gratuitas.

3.6 A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 Não serão aceitas mais que uma inscrição distinta por candidato.

3.8 A publicação dos inscritos seguirá ordem alfabética.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá encaminhar, nos prazos indicados no item 3.1, os seguintes documentos:

4.2 CARGO DE PROFESSOR DE MÚSICA E DE DANÇA



4.1.1 Requerimento de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado que será anexado na parte da frente do envelope lacrado contendo:

4.1.2 Cópia de documento de identificação oficial (CNH/RG) com foto (frente e verso) e CPF;

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional conforme Anexo II;

4.1.5. Cópia do comprovante oficial de conclusão do Curso Normal (Magistério), Bacharelado, Graduação-Licenciatura; pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado (na área de Educação pretendida);

4.1.6 Os documentos originais serão solicitados pelo setor de Recursos Humanos, em caso de contratação.

4.1.7 Comprovantes de tempo de experiência na área pretendida.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pleiteado, e que o mesmo preencha os pré-requisitos descritos no presente edital.

6 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.bomretirodosul.rs.gov.br), no prazo de sete dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.2.1 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, após a decisão dos recursos.

6.3 Os Recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

7.1 O Currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do ANEXO II do presente edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 A classificação dos candidatos para **Professor Área II – Música** será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

	DESCRIÇÃO	VALOR
I- ESCOLARIDADE (contado apenas o de maior pontuação)	a) Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal na área pretendida.	60 pontos
	b) Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal na área pretendida.	50 pontos
	c) Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento na área pretendida.	45 pontos



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

	d) Título de graduado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal na área pretendida	40 pontos	
II- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação cumulativa até o máximo de cada item)	a) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo.	No ensino superior em outras instituições de ensino técnico, com valor de 05 pontos por semestre.	Máximo (**) 20 pontos
		Na educação básica, com valor de 05 pontos por semestre.	Máximo (**) 20 pontos

7.6 A classificação dos candidatos para **Professor Área II – Dança** será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

	DESCRIÇÃO	VALOR
I- ESCOLARIDADE (contado apenas o de maior pontuação)	a) Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal na área pretendida.*	60 pontos
	b) Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal na área pretendida.*	50 pontos
	c) Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento na área pretendida.*	45 pontos
	d) Título de graduado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal na área pretendida *	40 pontos



II- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação cumulativa até o máximo de cada item)	a) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo.	No ensino superior em outras instituições de ensino técnico, com valor de 05 pontos por semestre.	Máximo (**) 20 pontos
		Na educação básica, com valor de 05 pontos por semestre.	Máximo (**) 20 pontos

* Permitida a comprovação de curso em andamento

8. ANÁLISE DO CURRÍCULO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (www.bomretirodosul.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS:

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:



10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Maior tempo de experiência profissional na área do cargo pretendido.

10.1.2 Apresentar idade mais avançada.

10.1.3 Sorteio.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico oficial do Município.

10.3 A aplicação do critério de empate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico de admissão, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



12.1.5 Cópia de documento de identidade oficial com foto e original, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

12.1.6 Prova de quitação das obrigações eleitorais da última eleição.

12.1.7 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul (<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>)

12.1.8 Prova de quitação das obrigações Militares para os candidatos do sexo masculino.

12.2 Nível de Escolaridade:

12.2.1 Habilitação específica de curso superior bacharel ou Licenciatura Plena para a respectiva disciplina, ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, ou em andamento com maior número de cadeiras concluídas) ou técnico na área pretendida

12.3 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal (www.bomretirodosul.rs.gov.br).

12.3.1 A contratação ocorrerá através de Lei Autorizativa Municipal a ser publicada conforme necessidade da Administração.

12.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



12.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e números telefônicos.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 26 de janeiro de 2024.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

Pelo presente, solicito como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado Nº003/2024 para cadastro de:

Professor Área II – Música Professor Área II – Dança

Dados pessoais

Nome Completo:	
Nome Social (opcional):	
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP
Cidade:	UF
RG Nº	CPF
Estado Civil:	Naturalidade

FORMAÇÃO

<input type="checkbox"/> Normal - Magistério	<input type="checkbox"/> Técnico:
<input type="checkbox"/> Nível Superior (Habilitação específica de curso superior em Licenciatura Plena ou bacharelado para o respectivo cargo, ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente):	
<input type="checkbox"/> Pós-Graduação/Especialização:	
<input type="checkbox"/> Mestrado:	
<input type="checkbox"/> Doutorado:	

Informações complementares:

Telefone residencial:	Celular Pessoal: <input type="checkbox"/>
Celular para contato: <input type="checkbox"/>	Celular:
E-mail:	

Será preenchido pelo responsável pela inscrição na Secretaria Municipal de Educação de BRS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (Comprovante de Inscrição no ato da entrega da documentação em envelope lacrado) EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

Inscrição:	Cargo:
Nome do candidato:	

Bom Retiro do Sul, _____ de _____ de 2024.



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	29.01.2024 a 31.01.2024
Publicação dos Inscritos	01.02.2024
Recurso da não homologação das inscrições	02.02.2024
Publicação da relação final de inscritos e homologação	05.02.2024
Análise dos currículos / critério de desempate	06.02.2024
Publicação do resultado preliminar	06.02.2024
Recurso	07.02.2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	08.02.2024
Publicação da relação final de inscritos	08.02.2024

